



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 772/2016 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 214/13

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Eduardo Tuma, institui a Política de Mobilidade Sustentável e Incentivo ao uso da bicicleta e dá outras providências.

De acordo com a propositura, a execução da Política de que trata o projeto de lei se dará por meio de: i) promoção de ações e projetos em favor de ciclistas, a fim de melhorar as condições para seu deslocamento e segurança; ii) integração da bicicleta ao sistema de transporte público existente; iii) a promoção de campanhas educativas voltadas para o uso da bicicleta.

O projeto de lei tem como objetivos: possibilitar a redução do uso do automóvel nos trajetos de curta distância; estimular o uso da bicicleta como meio de transporte alternativo e sustentável; criar atitude favorável aos deslocamentos cicloviários; promover a bicicleta como modalidade de deslocamento urbano eficiente, saudável e ecologicamente correto; incentivar o associativismo entre os ciclistas e usuários dessa modalidade de transporte; e, estimular a conexão entre cidades, por meio de rotas seguras para o deslocamento cicloviário, voltadas para o turismo e o lazer.

Também pretende criar o Programa “Eco-Quilômetros” que, por meio de monitoramento eletrônico, verificará a distância percorrida pelo ciclista e a converterá em créditos que poderão ser utilizados nos transportes públicos municipais.

Em sua justificativa, o Autor argumenta que a utilização da bicicleta como veículo de transporte alternativo ainda é baixo no Brasil. Segundo dados da Associação Nacional do Transporte Público (ANTP), correspondeu em 2011 a apenas 3,1% das viagens.

A inserção da bicicleta no dia-a-dia depende, e muito, das ações políticas e sociais de cada local, adotando medidas bem sucedidas em outras cidades, mas sempre adequando-as às realidades locais.

Do ponto de vista da saúde, o ciclismo representa um excelente filtro na diminuição de emissão de CO₂ na atmosfera e contribui para diminuir o sedentarismo das sociedades modernas.

Desse modo, o projeto de lei garantirá a curto, médio e longo prazo uma significativa melhoria na qualidade de vida no Município de São Paulo, tanto pela diminuição dos congestionamentos, tanto pela preservação do meio ambiente e pelo provimento da saúde dos cidadãos pela prática do ciclismo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE da propositura.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente enviou um pedido de informações ao Poder Executivo, o qual se manifestou pelo VETO ao projeto de lei, apresentando os seguintes argumentos:

No que se refere à bicicleta pública, os programas de compartilhamento de bicicletas da PMSP têm condições de informar as distâncias entre o ponto de retirada e de entrega de cada usuário do sistema. Contabilizar as viagens no sistema de bicicletas públicas exige pequenas adaptações no sistema que está vigente e é facilmente aplicável;

No que se refere à bicicleta própria, não existe qualquer sistema de controle de percursos atualmente e ele precisaria ser criado;

A bicicleta pública tem o potencial instalado para gerar créditos no programa “Eco Quilômetros” e a bicicleta privada não tem a mesma capacidade. Entendemos que a criação deste seria um tratamento desigual entre os diferentes usuários de bicicletas como meio de transporte no município de São Paulo;

A criação do programa de “Eco Quilômetros” pode gerar um efeito de concorrência entre sistema de bicicletas públicas e o sistema de transporte público (ônibus, metrô e trem), contrário à visão da SMT de complementariedade entre os diversos sistemas, onde o primeiro deve apenas complementar as viagens do segundo e não substituí-las.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou-se **CONTRARIAMENTE** à aprovação do projeto de lei.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura é oportuna, meritória e atende ao interesse público.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 18 de maio de 2016.

Ver. José Police Neto (PSD) - Presidente

Ver. Ricardo Teixeira (PROS) - Relator

Ver. Adilson Amadeu (PTB)

Ver. Ricardo Young (REDE)

Ver. Salomão Pereira (PSDB)

Ver. Senival Moura (PT)

Ver. Toninho Paiva (PR)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 20/05/2016, p. 113

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.